



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Dr. Vicente Caropreso**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023**

O art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

II - praticante: pessoas com deficiência e os transtornos do neurodesenvolvimento, psíquicos, neurocognitivos maiores e leves, previsto no Manual Diagnostico e Estatístico de Transtorno Mentais - DSM- 5,2013." (NR)

O art. 3º do Projeto de Lei nº 005/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

III - acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante , com registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuários, que deverão ser arquivados no Centro de Equoterapia em local seguro para manter o sigilo ético do praticante;

IV - .....

a) instalações apropriadas, em conformidade com as normas da ABNT ou municipais; (NR)

....."

O art. 4º do Projeto de Lei nº 005/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º .....

§1º Todos os profissionais que atuarem nos Centros de Equoterapia devem possuir registro nos Conselhos Regionais das respectivas categorias, e estar em dia com suas obrigações legais.

§2º Os Centros de Equoterapia devem ter um fisioterapeuta como responsável técnico pelas terapias aplicadas.

Deputado Dr. Vicente Caropreso

## JUSTIFICAÇÃO

Apresento esta emenda substitutiva global no intuito de aperfeiçoar o projeto lei do eminente Deputado Júlio Garcia, um dos maiores defensores das pessoas com deficiência nessa casa.

A proposta legislativa que ora apresento vem no sentido de complementar a Lei Federal nº 13.830/2019, que "Dispõe sobre a prática da equoterapia", melhorando esta prática terapêutica, bem como, disciplinando e organizando a formação dos Centros de Equoterapia no Estado de Santa Catarina.

Sala das Comissões

Deputado Dr. Vicente Caropreso



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 22/03/2023, às 15:37.

---